

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subsecretaria da 6ª Turma

Ordem de Serviço Nº 1/2016 - PRESI/DIRG/SEJU/UTU6

A PRESIDENTE DA SEXTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS E,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento, padronização e racionalização dos serviços da Subsecretaria da 6ª Turma desta Corte;

CONSIDERANDO a entrada em vigor do Novo Código de Processo Civil, instituído pela Lei 13.105, de 16 de março de 2015;

R E S O L V E:

Artigo 1º. A Subsecretaria deverá autorizar a retirada dos autos nos quais não esteja fluindo prazo processual, por 2 a 6 horas, para obtenção de cópias, independentemente de despacho, mediante carga no sistema processual, aos advogados e estagiários regularmente constituídos nos autos, bem como por pessoa credenciada a pedido do advogado ou da sociedade de advogados.

Parágrafo único. Excetua-se desta autorização os feitos incluídos em Pauta de Julgamento e os que serão apresentados em Mesa, que seguirão os procedimentos estabelecidos na Resolução nº 231, de 16 de julho de 2002, que rege a extração de cópias pela Seção de Reprografia e Autenticação (REPO) deste Tribunal.

Artigo 2º. Quando houver a interposição de Agravo Interno a Subsecretaria, independentemente de despacho, abrirá vista ao agravado para manifestação, nos termos do artigo 1.021, § 2º, do CPC.

Artigo 3º. Revogar a Ordem de Serviço nº 02/2009, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 01 de setembro de 2009.

Artigo 4º. Revogar a Ordem de Serviço nº 02/2010, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 07 de junho de 2010.

Artigo 5º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CONSUELO YOSHIDA

Desembargadora Federal Presidente da 6ª Turma

Documento assinado eletronicamente por **Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida, Desembargadora Federal**, em 05/04/2016, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1739975** e o código CRC **954E1083**.